



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS  
BARRETO



TERMO ADITIVO 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
SOB O N.º. 003/2023, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO  
E O POSTO E AUTO PEÇAS RAINHA - LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.634.567/0001-24, com sede a Avenida Dr. José Airton de Andrade, S/N.º, Bairro Centro, CEP 49300-000, em Tobias Barreto – SE, representada neste ato pela sua Secretária, a senhora ELENILZA CARVALHO SANTOS, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e o **POSTO E AUTO PEÇAS RAINHA - LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 04.404.427/0001-06, localizada à Rodovia Deputado João Valeriano dos Santos, S/N.º, KM 01, na cidade de Tobias Barreto/Se, Cep 49300-000 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. **FÁBIO REIS LIMA**, inscrito no CPF sob o n.º 858.408.315-49, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de n.º. 003/2023, mojurando o valor dos produtos, conforme planilhas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	(A) V. UNITÁRIO R\$	(B) DIF. R\$	(C) VALOR REQ R\$	Saldo Disponível de litros	Valor total R\$
01	Gasolina Comum	R\$ 5,06	R\$ 0,77	R\$ 5,83	26.478,113	R\$ 20.388,15
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 20.388,15</b>

§Único: O presente aditivo tem um valor de majoração total do contrato em um montante de R\$ 20.388,15 (vinte mil trezentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

**CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal de n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de n.º. 003/2023 - FMAS que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

**CLAUSULA QUARTA – DO FORO**




ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS  
BARRETO

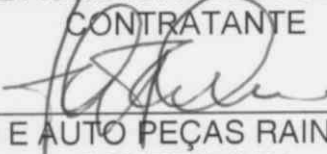


As partes elegem o foro da Comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 09 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
ELENILZA CARVALHO SANTOS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
POSTO E AUTO PEÇAS RAINHA - LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_